

Ofício nº 85/2024 – GP.

Betânia, 01 de abril de 2024.

**Excelentíssima Sr. Núbia de Aguiar Magalhães**  
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

Venho por intermédio do presente, cumprimenta-la cordialmente, e ao mesmo tempo dar ciência a esta Casa Legislativa que o Projeto de Lei nº 013/2024 do Poder Executivo, aprovado por esta Câmara em sessão Extraordinária, no dia 26 de março do corrente ano, foi sancionado por este Executivo Municipal e dcu origem a **Lei nº 880, de 01 de abril de 2024**.

Na oportunidade encaminho anexada cópia da aludida lei.

Sendo só o que se apresenta para o momento, despeço-me reiterando votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Mário Gomes Flôr Filho

Prefeito



Luciele dos Santos Silva  
Assessora  
Câmara Municipal de Betânia - PE  
Assinatura

**LEI N° 880, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

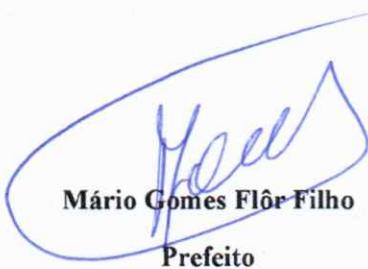
**EMENTA: REAJUSTA EM 14,96% (QUATORZE INTEIROS E NOVENTA E SEIS CENTÉSIMOS POR CENTO) O VENCIMENTO BÁSICO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL N° 11.738/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste de 14,96 (quatorze inteiros e noventa e seis centésimos por cento) sobre o valor do vencimento básico dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas e 200 (duzentas) horas.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2024.



Mário Gomes Flôr Filho  
Prefeito